



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, estabelecida no Centro Administrativo Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

### 2. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de reparação de veículos automotores, especializada(s) em manutenção preventiva e/ou corretiva com a necessária reposição de peças dos veículos originais ou genuínos, peças de acessibilidade e adaptações, serviços em mecânica, elétrico, eletrônica, funilaria, vidraçaria, rampa hidráulica, pneumática, refrigeração, lanternagem, pintura, borracharia, suspensão, lavagem, lubrificação, estofaria, tapeçaria, serviço de direção, tacógrafo e roda (alinhamento da direção, cambagem, balanceamento e desempenho de rodas e desempenho de colunas), rampas hidráulicas, serviços de guincho (reboque).

Bem como os serviços de socorro mecânico e serviços de chaveiro, necessários à operação eficiente e segura da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

#### 2.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e os Decretos Municipais nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

#### 2.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

O objeto da contratação pretendida deve ser prestado de forma continuada, em virtude da necessidade de manter condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, especialmente no que se refere a necessidade de manter a manutenção da frota dos veículos pertencentes a SMECICT.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS





ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	DESCONTO SOBRE O VALOR HOMEM/HORA*	DESCONTO SOBRE O VALOR DE TABELA DAS PEÇAS "sistema AUDATEX"
1	Contratação de empresa especializada em mecânica de veículos leves, médios e pesados, visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios originais ou genuínos nos veículos automotores pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema.	-	-	-

\* considerando o valor máximo estimado pela Administração no custo de serviços.

#### 4. JUSTIFICATIVA

O presente serviço justifica-se pela necessidade de efetuar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema.

A manutenção da frota é importante considerando o desgaste dos veículos ao longo do tempo com o propósito de manter os veículos em boas condições evitando e economizando com imprevistos.

A contratação é justificada pela necessidade de manter a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia em perfeitas condições de uso e funcionamento, mediante a realização de manutenção preventiva e corretiva, aumentando, desta forma, a vida útil, operacionalidade do bem e a segurança dos usuários.

Além disso, os serviços visam salvaguardar o patrimônio público e a integridade física dos alunos.

Nesse sentido, todas as legislações de trânsito e ambientais devem ser observadas e, portanto, a manutenção dos veículos deve ser realizada habitualmente para manter as condições de trafegabilidade destes e de outros que por ventura possam ser alcançados por essa contratação.

Tal contratação enquadra-se na hipótese de conveniência das manutenções de acordo com a necessidade.

#### 5. DA TÉCNICA QUANTITATIVA

Conforme previsto §1º, do art. 166 da Lei 287/1979 (alterada pela Lei 6.072/2011) o valor estimado para contratação será de 50% do valor de mercado de cada veículo da frota das Secretarias supracitadas, onde 30% do valor serão para execução dos serviços (homem/hora) e 70% para aquisição de peças, levando em consideração a experiência técnica, que pautado em estimativas de anteriores desta Administração, concluiu-se que há um gasto maior com peças do que com serviços (mão de obra), portanto, dos valores máximos que da pretensa contratação, dividiu-se 70% deste valor para peças e 30% para serviços.





*Art. 166... §1º Para os fins do disposto nesta Lei consideram-se: ... “Bens irrecuperáveis – aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão da Administração Pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação seja superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;” grifo nosso.*

Foram utilizados valores de automóveis constantes na tabela FIPE, tendo como referência o mês Janeiro / 2023.

### 5.1 Relação dos veículos Leves e Pesados da SMECICT

ITEM	Marca e Modelo	Chassis	Placa	RENAVAM	Ano	COMB
1	Ônibus -Mec.Benz-OF159R. ORE	9BM384069EB940448	KXK 6108	00997193840	2013	DIESEL
2	Ônibus-Mec.Benz-OF159R. ORE	9BM384069EB943546	LMA 8886	01006299391	2013	DIESEL
3	Micro-ônibus M.benz LO 915 Neobus TH	9BM68827698623248	LKV 2248	00124294057	2008	DIESEL
4	Micro-ônibus M.benz LO 915 Neobus TH	9BM6882769B623696	LKV 2251	00124294154	2008	DIESEL
5	Micro-ônibus M.benz LO 915 Neobus TH	9BM6882769B623258	LPI 3748	00124307108	2008	DIESEL
6	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	9532E82W4LRO11864	LMX6A79	01196445025	2019	DIESEL
7	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	9532E82W5LR011873	LMX 6E42	01196662620	2019	DIESEL
8	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	9532E82W7LR011857	LTS 8C57	01196444320	2019	DIESEL
9	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	9532E82W4LR011850	LMX 6E82	01196683171	2019	DIESEL
10	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	9532882W2CR222262	LLP 8354	00427086523	2012	DIESEL
11	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	9532882W0CR224429	KXZ 9215	0045757690	2012	DIESEL
12	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	9532E82W1ER400030	KYO 4684	00593342119	2013	DIESEL
13	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	9532E82W2DR351807	KRO 3187	01004724958	2013	DIESEL
14	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	9532E82W4DR356037	KWP 6196	00992487790	2013	DIESEL
15	Micro-ônibus Marcopolo /volare V 8 L EO	93PB54M10EC049371	KWG8060	00992487013	2014	DIESEL
16	Micro-ônibus Marcopolo / volare V8L ACCESS EO	93P890S19KC098132	LMX 6E64	01196673320	2018	DIESEL
17	Micro-ônibus Marcopolo/volare V 8 L 4X4 EO	93PB58M10KC098917	LTS 4C29	01193906730	2019	DIESEL
18	Micro-ônibus Marcopolo/volare V 8 L ESC	93PB42G3P9C030750	LLB 7554	00194356329	2009	DIESEL





19	Micro-ônibus Marcopolo/volare V 8 L ESC	93PB42G3P9C030749	KXP 4029	00194346889	2009	DIESEL
20	Micro-ônibus Marcopolo/volare V 8 L EO	93PB42G3P9C030751	KVF 4634	00194333299	2009	DIESEL
21	Micro-ônibus Iveco / Cityclass 70C17	93ZL68C01E8455261	KPT2099	00596317409	2013	DIESEL
22	Sprinter-Merc.Benz 313 CDI	8AC903672AE026954	KVE 9719	192887394	2009	DIESEL
23	Fiat/Ducato Minibus	93W244P24E2140173	KQT 3608	01025780105	2014	DIESEL
24	Fiat/Doblo Attractiv 1.4	9BD119707F1122285	LRQ 5917	01026970315	2015	GAS
25	Fiat/ Siena EL 1.4 Flex	9BD372171F4056543	KZD 8532	01027027862	2015	GAS
26	Fiat/ Strada Fire Flex	9BD27803MA7231998	KVJ 3815	198096909	2010	GAS
27	Renault/Logan EXP	93YLSR7UHAJ422437	KVG 4738	206070993	2010	GAS

Todos os veículos constantes nos autos foram cotados segundo informações da Tabela FIPE.

Planilha de Cotação de Preços e Gastos para a Manutenção dos Veículos

### 5.1.1 VEICULOS PESADOS

ITEM	Marca e Modelo	Placa	Ano	Valor tabela FIPE 2023 Janeiro	Valor 50% do veículo	20% adaptações e acessibilidade	50% do veículo mais 20% de adaptações e acessibilidade	30% Serviços	70% Peças, acessibilidade e adaptações
1	Ônibus - Mec.Benz-OF159R.ORE	KXX 6108	2013	R\$ 153.177,00	R\$ 76.588,50	R\$ 30.635,40	R\$ 107.223,90	R\$ 32.167,17	R\$ 75.056,73
2	Ônibus - Mec.Benz-OF159R.ORE	LMA 8886	2013	R\$ 153.177,00	R\$ 76.588,50	R\$ 30.635,40	R\$ 107.223,90	R\$ 32.167,17	R\$ 75.056,73
3	Micro-ônibus M.benz LO 915 Neobus TH	LKV 2248	2008	R\$ 145.068,00	R\$ 72.534,00	0000000000	0000000000	R\$ 21.760,20	R\$ 50.773,80
4	Micro-ônibus M.benz LO 915 Neobus TH	LKV 2251	2008	R\$ 145.068,00	R\$ 72.534,00	0000000000	0000000000	R\$ 21.760,20	R\$ 50.773,80
5	Micro-ônibus M.benz LO 915 Neobus TH	LPI 3748	2008	R\$ 145.068,00	R\$ 72.534,00	0000000000	0000000000	R\$ 21.760,20	R\$ 50.773,80
6	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	LMX 6A79	2019	R\$ 255.854,00	R\$ 127.927,00	0000000000	0000000000	R\$ 38.378,10	R\$ 89.548,90
7	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	LMX 6E42	2019	R\$ 255.854,00	R\$ 127.927,00	R\$ 51.170,80	R\$ 179.097,80	R\$ 53.729,34	R\$125.368,46
8	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	LTS 8C57	2019	R\$ 255.854,00	R\$ 127.927,00	R\$ 51.170,80	R\$ 179.097,80	R\$ 53.729,34	R\$125.368,46
9	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	LMX 6E82	2019	R\$ 255.854,00	R\$ 127.927,00	R\$ 51.170,80	R\$ 179.097,80	R\$ 53.729,34	R\$125.368,46
10	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	LLP 8354	2012	R\$ 202.836,00	R\$ 101.418,00	0000000000	0000000000	R\$ 30.425,40	R\$ 70.992,60
11	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	KXZ 9215	2012	R\$ 202.836,00	R\$ 101.418,00	0000000000	0000000000	R\$ 30.425,40	R\$ 70.992,60
12	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	KYO 4684	2013	R\$ 208.174,00	R\$ 104.087,00	0000000000	0000000000	R\$ 31.226,10	R\$ 72.860,90





13	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	KRO 3187	2013	R\$ 208.174,00	R\$ 104.087,00	R\$ 41.634,80	R\$ 145.721,80	R\$ 43.716,54	R\$102.005,26
14	VW / 15.190 EOD Escolar HD ORE	KWP 6196	2013	R\$ 208.174,00	R\$ 104.087,00	R\$ 41.634,80	R\$ 145.721,80	R\$ 43.716,54	R\$102.005,26
15	Micro-ônibus Marcopolo /volare V 8 L EO	KWG 8060	2014	R\$ 127.283,00	R\$ 63.641,50	R\$ 25.456,60	R\$ 89.098,10	R\$ 26.729,43	R\$ 62.368,67
16	Micro-ônibus Marcopolo / volare V8L ACCESS EO	LMX 6E64	2018	R\$ 165.008,00	R\$ 82.504,00	R\$ 33.001,60	R\$ 115.505,60	R\$ 34.651,68	R\$ 80.853,92
17	Micro-ônibus Marcopolo/volare V 8 L 4X4 EO	LTS 4C29	2019	R\$ 252.917,00	R\$ 126.458,50	0000000000	0000000000	R\$ 37.937,55	R\$ 88.520,95
18	Micro-ônibus Marcopolo/volare V 8 L ESC	LLB 7554	2009	R\$ 81.213,00	R\$ 40.606,50	0000000000	0000000000	R\$ 12.181,95	R\$ 28.424,55
19	Micro-ônibus Marcopolo/volare V 8 L ESC	KXP 4029	2009	R\$ 81.213,00	R\$ 40.606,50	0000000000	0000000000	R\$ 12.181,95	R\$ 28.424,55
20	Micro-ônibus Marcopolo/volare V 8 L EO	KVF 4634	2009	R\$ 81.213,00	R\$ 40.606,50	0000000000	0000000000	R\$ 12.181,95	R\$ 28.424,55
21	Micro - ônibus IVECO / CITYCLASS 70C17	KTP 2099	2013	R\$ 96.205,00	R\$ 48.102,50	0000000000	0000000000	R\$ 14.430,75	R\$ 33.671,75
VALOR TOTAL				R\$ 3.680.220,00	R\$1.840.110,00	R\$ 356.511,00	R\$ 1.247.788,50	R\$ 621.048,75	R\$1.537.634,70
<b>TOTAL R\$ 2.158.683,45</b>									

### 5.1.2 VEICULOS LEVES

ITEM	Marca e Modelo	Placa	Ano	Valor tabela FIPE Janeiro 2023	Valor 50% do veiculo	30% Serviços	70% Peças, acessibilidade e adaptações
23	Sprinter-Merc.Benz 313 CDI	KVE 9719	2009	R\$ 70.559,00	R\$ 35.279,50	R\$ 10.583,85	R\$ 24.695,65
24	Fiat/Ducato Minibus	KQT 3608	2014	R\$ 97.215,00	R\$ 48.607,50	R\$ 14.582,25	R\$ 34.025,25
25	Fiat/Doblo Activ 1.4	LRQ 5917	2015	R\$ 49.898,00	R\$ 24.949,00	R\$ 7.484,70	R\$ 17.464,30
26	Fiat/ Siena EL 1.4 Flex	KZD 8532	2015	R\$ 39.245,00	R\$ 19.622,50	R\$ 5.886,75	R\$ 13.735,75
27	Fiat/ Strada Fire Flex	KVJ 3815	2010	R\$ 35.784,00	R\$ 17.892,00	R\$ 5.367,60	R\$ 12.524,40
28	Renault/Logan EXP	KVG 4738	2010	R\$ 20.874,00	R\$ 10.437,00	R\$ 3.131,10	R\$ 7.305,90
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 313.575,00</b>	<b>R\$ 156.787,50</b>	<b>R\$ 47.036,25</b>	<b>R\$ 109.751,25</b>
<b>TOTAL R\$ 156.787,50</b>							

## 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



**6.1** Os serviços referentes à contratação deste termo de referência consistem em:

- Elétricos e eletrônicos em geral;
- Mecânica em geral (inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor, etc.);
- Troca de óleo lubrificante (fluido de freio, óleo hidráulico, etc.), de motor, de filtro de óleo, de filtro de ar, de anéis vedadores, etc.;
- Alinhamento e balanceamento;
- Capotaria (banco, revestimentos internos, carpetes, etc.);
- Ar-condicionado, incluindo higienização, reposição de gás refrigerante, bem como troca de filtros;
- Guincho (reboque), 24 (vinte e quatro) horas diárias, aos veículos da prestação de serviços, conforme a necessidade;
- Retífica de motor e manutenção de bombas injetoras;
- Vidraçaria (vidros em geral, máquinas de vidro, etc.);
- Lanternagem e pintura;
- Tapeçaria;
- Borracharia em geral (conserto, montagem, desmontagem, rodízios de pneus, etc.);
- Funilaria;
- Tornearia;
- Molas;
- Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos descritos.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O critério de julgamento será a **MAIOR DESCONTO**, referente as peças, sobre o valor da Tabela AUDATEX, e sobre o valor homem/hora conforme estimativa da Administração, ao invés de oferecer um determinado valor fixo em reais, considerando até duas casas decimais.

a) O desconto sobre as **peças** deverá incidir sobre a tabela AUDATEX, observando 70% do VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO;

b) O desconto sobre o **valor homem/hora** deverá incidir sobre o quantitativo referente a hora/homem observado o máximo de 30% do VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO (considerando 44h semanais de trabalho/dia e 220h mensais).

DF = (Desconto sobre a tabela AUDATEX) + (Desconto valor homem/hora)







**7.2** Considerando que o pagamento dos serviços necessários observará a relação de preço homem/hora para a remuneração, a proposta de preço a ser apresentada, bem como os lances a serem formulados, deverão observar o valor máximo estimado a essa contratação de acordo com a técnica quantitativa e sua fundamentação legal **(ITEM 9 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO)** para elaboração da proposta:

a) Mão de obra: equivalente a 30% da metade do valor apurado na tabela FIPE;

b) Peças: equivalente a 70% da metade do valor apurado na tabela FIPE.

## **8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** A manutenção preventiva compreende a revisão geral periódica dos veículos e maquinários e deverão ser executados conforme estipulado no manual do fabricante de acordo com o interesse da Administração em sua execução e respeitando o calendário escolar.

**8.2** Os serviços da manutenção corretiva somente serão executados mediante solicitação escrita (Ordem de Serviço).

**8.3** A contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço escrita para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados.

**8.5** A contratada deverá emitir um orçamento para cada veículo para o qual for solicitado o serviço, sendo necessário que dos mesmos constem as seguintes informações:

- Serviços a executar;
- Relação de peças a serem substituídas e seus respectivos preços;
- Prazo de execução dos serviços (H/H);
- Preço do serviço a ser executado (Mão de obra);
- Preço total do orçamento;
- Placa do veículo;
- Nome e CPF;
- Data da emissão.

**8.6** As peças que forem substituídas são de propriedade desta Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues juntamente com a devolução do veículo.

**8.7** O objeto deste Termo de Referência é de natureza contínua, uma vez que, é essencial manter a manutenção dos veículos da frota, a fim de, minimizar custos que possam provocar sério dano à Administração.

**8.8** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**8.9** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**8.10** Emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos;





**8.11** Aplicação de materiais, peças e acessórios de reposições originais a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação;

**8.12** E da abrangência dos serviços:

**8.13** Motor:

Revisões, regulagens, testes, limpeza, remoções e substituições, reparos, ajustes, lubrificação, trocas de óleos e filtros em geral, envolvendo os sistemas “ALTERNADOR”; “ELÉTRICO”; “MOTOR DE PARTIDA”; “CARGA DE BATERIA”; “REGULAGEM DE MOTORES” e “MOTOR EM GERAL”.

Retífica de motor: Bloco do motor; Cabeçote; eixo de manivelas; Bielas; e outras peças do motor retificáveis.

Revisão do motor: verificação das correias e tensionadores, óleo, filtros (ar, óleo e combustível), juntas e substituições se necessário, incluindo desmontagem, análises, regulagens, retíficas, usinagem, remontagem quando for o caso e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina ou a diesel e outros; Serviços no sistema de injeção eletrônica; Bombas injetoras; Reparo de radiadores; Reparo de câmbio e de diferencial; Reparo de sistemas hidráulicos; Serviços no sistema eletrônico das viaturas; Serviços de escapamento de gases do motor; Troca e reabastecimento de óleos lubrificantes e fluídos em geral; e Substituição de filtros de ar, óleo e combustível.

**8.14** Plataforma:

Revisões, regulagens, testes, remoções e substituições de peças, reparos e ajustes envolvendo os sistemas “DIREÇÃO”; “EMBREGEM”; “EXAUSTÃO”; “FREIO”; “SUSPENSÃO” e “TRANSMISSÃO”; alinhamento de direção, balanceamento de rodas de ferro e liga leve, cambagem e desempenho de coluna. Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas bandejas superiores e inferiores, feixes de molas, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos interno e externo e outros;

**8.15** Condicionador de ar:

Revisões, regulagens, testes, remoções, reposição de gás, substituições de peças, reparos e ajustes do sistema de “AR-CONDICIONADO”.

**8.16** Manutenção mecânica:

**8.17** Revisão do sistema de transmissão: lubrificação e troca de óleo de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento e desempenho de eixo cardã, se houver, juntas homo cinética, treze tas/cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

**8.18** Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais e pivôs, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem e Caster das rodas e outros;







**8.19 Revisão do sistema de freio:** regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo - freio, cilindro mestre, auxiliares e de rodas, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

**8.20 Revisão do sistema de arrefecimento:** exame do radiador, verificação do nível da água e mangueiras, válvulas e outros;

**8.21 Revisão do sistema elétrico:**

**8.22 Serviços no sistema elétrico:** reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, reparo do tacógrafo ou substituição caso e o que for necessário, sensores de velocidade aferição e homologação, motores dos limpadores de para-brisas, sistema de abertura e fechamento das portas e outros.

**8.23 Funilaria, solda, pintura e capotaria:**

Desamassamento, recuperação, e quando irrecuperável substituição das peças danificadas da lataria e pintura; vidros do para-brisa e seus periféricos; solda em geral; e reforma e recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de matéria do mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

**8.24 Serviços de borracharia:**

Quando necessário, incluindo o conserto e troca de pneus sem condições de uso ou danificado e seu respectivo aro e a válvula de enchimento, excluindo-se o fornecimento do pneu e protetor de aro.

Serviços de Lavagem e Lubrificação, carroceria, chassi e suspensão;

Serviços de hidráulica, pistões;

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados em local coberto, limpo, livre do acesso do público externo, de modo a oferecer segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, na empresa especializada da contratada.

Os veículos encaminhados à manutenção estarão acompanhados de um Pedido de Serviço na qual será descrita de forma sucinta pelo Fiscal do Contrato, os problemas apresentados pelos veículos.

O Pedido de Serviço também poderá ser enviado por e-mail.

Após o exame do veículo e verificação do problema, a contratada deverá elaborar orçamento detalhado das peças a serem substituídas e serviços a serem realizados e encaminhar o mesmo ao Fiscal do Contrato para sua análise, que providenciará os trâmites para a apreciação e autorização das Secretarias.

O orçamento detalhado deverá estar em conformidade com as tabelas dos preços e das tabelas de tempo-padrão das montadoras ou outro instrumento hábil similar como “**sistema AUDATEX**” e o desconto contratado, referentes aos serviços a serem realizados, para aprovação do Fiscal de Contrato.



Na hipótese de haver serviços e peças que não estão disponíveis após o exame do veículo e verificação do problema, será realizada pesquisa de mercado pelas Secretarias para comprovar a viabilidade da contratação em oficinas e fornecedores locais especializados.

O orçamento feito pela contratada terá, no mínimo, as seguintes informações:

Todas as peças a serem substituídas com seu respectivo valor;

Todos os serviços a serem realizados, contendo o valor do homem/hora, bem como a quantidade de horas de serviço a ser gasta em cada serviço;

Modelo marca placa ano de fabricação e quilometragem do veículo a ser reparado;

Desconto a ser concedido conforme previsto no Contrato assinado acompanhado da tabela de preços da montadora atualizada, orçamento da montadora e/ou outro instrumento hábil similar como “**sistema AUDATEX**”, para o fornecimento de peças e acessórios.

#### **8.25 Da execução dos serviços:**

A fim de evitar a paralisação dos veículos por longos períodos, pequenos reparos poderão ser executados pela Contratada nos locais onde os veículos estarão estacionados, e havendo necessidade de transferência para oficina especializada, ficará a cargo da CONTRATADA.

As peças, acessórios em geral e outros componentes a serem substituídos serão, obrigatoriamente, originais e/ou genuínos, sendo comprovado pelo Fiscal do Contrato os componentes/peças/acessórios que foram substituídos.

A execução dos serviços será realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato, através de uma Autorização de Aquisição/Serviços, nas condições e prazos definidos neste Termo de Referência e Contrato a ser celebrado.

A Contratada deverá apresentar juntamente com a proposta DECLARAÇÃO que tem totais condições de executar o objeto licitado possuindo instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis.

O estabelecimento de uma distância máxima visa garantir economia nos gastos com combustíveis no deslocamento para realização dos reparos e/ou rotinas de manutenção das viaturas e maior viabilidade na execução dos serviços. Apesar de restringir o universo de concorrentes a distância estabelecida abrange todos os municípios limítrofes a Saquarema, onde estão sediados um expressivo número de empresas especializadas em manutenção de veículos.

A contratada só poderá executar os serviços, com prazos indicados neste Termo de Referência, após o recebimento do documento denominado “Autorização de Aquisição/Serviços”, assinada pelo Fiscal do Contrato, que conterá as seguintes informações: a identificação numérica do orçamento, os serviços autorizados, a placa e modelo do veículo, sua quilometragem e o valor global do orçamento.





A qualidade do serviço prestado será verificada por ocasião da retirada do veículo de seu local de reparo, o qual será testado pelo Fiscal do Contrato ou funcionário designado por este, para comprovar se os problemas anteriormente apresentados foram sanados. Far-se-á inspeção visual das peças substituídas e das novas instaladas no veículo, bem como teste de direção na saída da oficina, observando que tal procedimento não obsta a garantia da manutenção.

As peças e acessórios a serem substituídos deverão ser obrigatoriamente originais e/ou genuínos, não sendo admitido, em hipótese alguma, valer-se de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de procedência duvidosa. Os serviços deverão ser executados fielmente dentro das melhores técnicas disponíveis e de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes, além de eventuais complementações, mas somente na medida do necessário à perfeita execução dos serviços que garanta o uso dos veículos com confiabilidade e segurança.

O responsável técnico da contratada deverá realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos às Secretarias.

A contratada deverá devolver quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, para fins de conferência, todas as peças e acessórios substituídos, quando da devolução do veículo.

Os veículos recém-adquiridos ou que vierem a ser adquiridos pelas Secretarias, enquanto estiverem cobertos pela garantia do fabricante, realizarão as suas revisões/serviços nas empresas concessionárias autorizadas da marca, a partir do término da garantia e dentro da vigência do contrato, as manutenções preventivas e corretivas dos referidos veículos serão realizadas nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora e demais disposições contratuais.

Nas situações em que o veículo não estiver em condições de ser conduzida até a oficina trafegando em via pública por meios próprios, sua remoção ficará a cargo da CONTRATADA.

Na realização dos serviços e instalação de peças objeto deste Termo de Referência serão obedecidos os seguintes prazos de execução, contados após o recebimento da Autorização de Aquisição/Serviços ou Nota de Empenho pela Contratada:

Componentes “Motor”: até 15 (quinze) dias úteis.

Componentes “Plataforma”: até 10 (dez) dias úteis.

Componentes “Condicionador de ar”: até 5 (cinco) dias úteis.

Componentes “Manutenção mecânica”: até 15 (quinze) dias úteis

Componentes “Revisão do sistema elétrico”: até 5 (cinco) dias úteis

Componentes “Funilaria, solda, pintura e capotaria”: Até 15 (quinze) dias úteis

Componente “Serviços de reboque”: até 24 horas.

Componentes “Serviços de borracharia”: até 12 horas





Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos acima, o pedido deverá ser efetuado formalmente 24 horas do vencimento do prazo estipulado.

As exigências afetas a esse item têm por finalidade garantir a eficácia contratual pela Secretaria, e também, resguardar a operacionalização da contratada, uma vez que as oficinas poderão receber várias demandas

## **9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O valor para a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência será de R\$ 2.315.470,95 (Dois milhões trezentos e quinze mil quatrocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

**9.2** O valor estimado com investimento em manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, não deverá ultrapassar 50% do valor de cada veículo na tabela FIPE, divididos da seguinte forma:

- Mão de Obra: 30% do valor apurado na tabela FIPE;
- Peças: 70% do valor apurado na tabela FIPE.

## **10. DAS DEFINIÇÕES**

**10.1** Peças genuínas - são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes. Estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade, o que garante a vida útil e a originalidade do veículo.

**10.2** Peças originais - são aquelas fornecidas pelo fabricante, o qual PRODUZ as peças/acessórios e os fornece às montadoras. Nesse caso, o fabricante detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios, diferente da montadora.

**10.3** Peças do mercado paralelo - são aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas /originais, entretanto não atendem as características exigidas pelo fabricante podendo danificar outros componentes do veículo, pondo em risco a segurança e a vida útil dos demais componentes ou agregados que compõem um sistema. Cabe ressaltar, ainda, que quando uma peça aplicada vem a se danificar dentro do prazo de garantia, a contratada garante não só a peça aplicada como também os componentes que venham a se danificar em decorrência da sua quebra.

**10.4** Manutenção Preventiva - refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de defeitos maiores. Os serviços de manutenção preventiva serão de acordo com o





manual de manutenção de cada veículo. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua inadequação.

**10.5** Manutenção Corretiva - refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação, avaria ou comprometimento da segurança do veículo.

**10.6** Veículo de mecânica leve - ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, van, ambulância, caminhonete e camioneta. Veículo de mecânica pesada - veículos pesados: ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, reboque ou semirreboques e suas combinações, empilhadeiras e guindastes.

## **11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**11.1** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou que qualidade duvidosa.

**11.2** O contratante deverá fornecer exclusivamente peças de reposição novas com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original dos fabricantes dos veículos, sendo vedado o fornecimento de peças usadas e/ou recondicionadas

**11.3** Os serviços serão recebidos provisoriamente para que o responsável pelo acompanhamento e fiscalização possa verificar se o serviço está de acordo com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições. Em até 15 (quinze) dias após o recebimento, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, o serviço será recebido definitivamente.

**11.4** O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.

**11.5** Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

**11.6** A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

**11.7** Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

## **12. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**12.1** A manutenção dos veículos deverá ser feita dentro do Município de Saquarema, ou municípios adjacentes conforme distância estabelecida no termo. Nenhum serviço poderá ser realizado em logradouros públicos.





Após a execução dos serviços, o veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 09h00min e 16h00min.

**12.2** Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos pela contratante, levando-se em consideração o dano. Serviços de manutenção preventiva deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da autorização, por escrito, do Fiscal do Contrato. Serviços de manutenção corretiva não deverão ser superior a 120 (cento e vinte) horas contadas a partir da autorização, por escrito, do Fiscal do Contrato. O serviço de reboque deverá atender à solicitação e prestar a devida assistência no local onde se encontra o veículo, em um prazo máximo de 90 (noventa) minutos.

### **13.DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA QUALIDADE**

**13.1** A garantia mínima exigida pela Secretaria, obedecendo à prática de mercado, deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data da reposição das peças ou da conclusão dos serviços, não representando nenhum ônus adicional à reposição ou os serviços a título de garantia neste período, prevalecendo o que ocorrer por último. A garantia deverá cobrir todo território nacional, ficando por conta da CONTRATADA todos os custos dela decorrente, inclusive o traslado dos veículos para revisão dos serviços sob garantia.

**13.2** A garantia deverá ser cumprida, ainda que por ocasião da rescisão do Contrato.

**13.3** Os requisitos de QUALIDADE são os constantes das normas da ABNT para serviços automotivos.

**13.4** Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela contratada estarão sujeitos à fiscalização e aceitação da contratante.

**13.5** A garantia contemplará todos os serviços executados e peças nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus a contratante.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** A contratada poderá, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes acessórias do objeto deste Termo de Referência por fatos supervenientes que possam inviabilizar a execução do serviço, mediante prévia autorização das Secretarias, como por exemplo, retífica de motor, bomba e bico injetor, alinhamento, balanceamento, carga de extintor e recuperação de tacógrafo. A Contratada se responsabilizará integralmente pela execução dos serviços subcontratados. Ressalta-se, ainda, que as subcontratações deverão ser no máximo 20% (vinte por cento) dos valores contratados.

**14.2** A contratada, quando subcontratar, será a única responsável e de forma integral por encargos e obrigações perante a subcontratada. A Secretaria não estabelecerá qualquer vínculo direto ou imediato perante a







subcontratada, ou seja, a subcontratação parcial não produzirá qualquer relação jurídica entre as Secretarias e a subcontratada.

**14.3** Em caso de subcontratação, a contratada deverá atender às exigências do Edital de Licitação e deste Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente pela:

- Qualidade dos serviços prestados;
- Origem e qualidade das peças de reposição;
- Segurança e integridade física dos veículos objeto desta contratação contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente de dolo ou culpa, e, portanto, não poderá transferir responsabilidades à subcontratada perante as Secretarias.

**14.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato;

**15.2** Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência;

**15.3** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

**15.4** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

**15.5** Responsabilizar-se pelo transporte para retirada e devolução dos veículos, bem como pelas despesas decorrentes do traslado à oficina.

**15.6** Possuir equipamentos básicos para análise de sistema eletrônico de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados.

**15.7** Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, bomba vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação.

**15.8** Possuir equipamentos para elevar veículos, compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos.

**15.9** Responsabilizar-se tecnicamente e financeiramente para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela contratante.

**15.10** Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.





**15.11** Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

**15.12** Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da contratante, e que a contratada devolva a contratante todas as peças substituídas.

**15.13** Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros matérias de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

**15.13.1** Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.

**15.13.2** Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da contratante.

**15.14** Submeter-se à fiscalização da SMECICT, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**15.15** Prestar as informações e esclarecimentos técnicos e administrativos sempre que solicitados pela contratante;

**15.16** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;

**15.17** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a contratante.

**15.18** Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, através de relatórios.

**15.19** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidas à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**15.20** Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

**15.21** Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;

**15.22** Manter endereço e número de telefone atualizado;

**15.23** Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**15.24** Não deverá haver em seu quadro funcional, exceto na condição de aprendiz.

**15.25** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços.

**15.26** Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.





**15.27** Ter em seu quadro de funcionários empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de transporte de cargas.

**15.28** Fornece números de telefone para comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

**15.29** A contratante poderá exigir a contratada à substituição dos profissionais que demonstrarem incompetência para os respectivos cargos.

**15.30** A contratada assumirá inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas aos seus recursos humanos.

**15.31** A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

**15.32** Deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

**15.32.1** Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa.

**15.32.2** Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período.

**15.32.3** Outras informações de interesse da contratante.

*Obs.: Os relatórios poderão ser produzidos em meio eletrônico e preferencialmente encaminhados por e-mail.*

**15.33** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMECICT)**

**16.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.

**16.2** Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**16.3** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

**16.4** Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

**16.5** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**16.6** Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

**16.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

**16.8** Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, inclusive no descumprimento de prazos, fixando prazo para sua correção.

**16.9** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **17. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para administração, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.





**17.2** A prestação dos serviços estipulados neste Termo de Referência começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da ordem de início de serviços a ser emitida pelo Ordenador da Despesa e/ou Gestor do contrato.

**17.3** O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições de contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**17.4** O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. O objeto da contratação pretendida deve ser prestado de forma continuada, em virtude da necessidade de manter condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, especialmente no que se refere a necessidade de manter a manutenção da frota dos veículos pertencentes a SMECICT.

**17.5** À critério da SMECICT, os quantitativos deste Termo de Referência poderão ser reduzidos ou aumentados, mediante aditamentos, nos quantitativos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**17.6** Para os serviços, considerando a possibilidade de prorrogação do contrato até 60 meses e ocorrendo defasagem do Valor da Hora de Trabalho no decorrer do contrato, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado. O valor e a data do reajuste serão informados mediante Termo Aditivo Contratual.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

**PT:** 12.361.0014.2.095.000      **ND:** 3.3.90.39.06; 3.3.90.30.21

**PT:** 12.361.0014.2.090.000      **ND:** 3.3.90.39.06; 3.3.90.30.21

## **19. FORMA DE PAGAMENTO**

**19.1** O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.

**19.2** O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.3** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Decorridos doze meses da data da proposta, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta aceita em licitação e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, (i) a requerimento da contratada, em se tratando do valor unitário atribuído ao homem/hora e caso se verifique



hipótese legal que autorize reajustamento e (ii) no interesse da Administração, por meio de procedimento administrativo de iniciativa da Gestão contratual, para a manutenção do valor real a ser despendido com peças, acessórios, componentes e materiais.

**20.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**20.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**20.4.** O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a capacidade de manutenção da frota da Contratante.

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1.** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**a)** 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

**b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

**c)** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

**d)** pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

**e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

**21.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**21.4.** A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**21.5.** A CONTRATADA poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

## **22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

**22.1** Deverão apresentar obrigatoriamente Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, devidamente válidos, bem como prova de possuírem





profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro e/ou técnico em mecânica e eletrônica), detentor de atestado técnico compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

**22.1.2** O atestado de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá comprovar a prestação de serviços e fornecimento de peças, semelhantes ao objeto desta licitação. Devendo estar explícitos; a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão. A exigência de autenticação de cópias de certidões e documentação para habilitação em licitação é exigência legal, prevista no art. 32 da Lei 8.666/93, que estabelece que para efeito de habilitação podem ser apresentados originais, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples, mas estas acompanhadas do original para que se possa, no ato, fazer a devida autenticação por servidor da Administração;

**22.2** No que tange a capacidade técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nos respectivos conselhos, em nome de seu responsável técnico, legalmente habilitado que comprove à execução de serviços de engenharia, compatível em características que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes à comprovação através da apresentação de ART/TRT compatíveis com o objeto disposto no Termo de referência.

**22.2.1** A declaração de responsabilidade técnica na qual deverá constar a qualificação do responsável técnico pela execução do serviço deverá ser assinada por todos os indicados pelo representante legal da licitante. O atendimento desta exigência dar-se-á por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de empregado, se empregado e do contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço ou por meio de declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste (Acórdão 1.446/2015 — TCU — Plenário).

**22.3** Possuir certidão de Licença de Operação emitida pelo INEA (FEM RJ) ou Licença Ambiental emitida pela prefeitura municipal onde está localizada a oficina, que habilite a realizar serviço de mecânica, lanternagem, pintura, lavagem e lubrificação tendo em vista a legislação Federal e Estadual que regula as atividades potencialmente poluidoras, conforme dispõe a Lei nº 9.605/98 Estatuto do Meio Ambiente e nos termos do Decreto Estadual nº 46.890/2019 Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental – SELCA;

**22.4** Declaração de que possui os equipamentos e instalações necessários para a prestação dos serviços de Mecânica / Elétrica / Eletrônica / Lanternagem / Pintura / Lavagem e Lubrificação conforme descrições abaixo:

- A) Analisador eletrônico de alta precisão, para motores com injeção eletrônica (scanner), automotivo para veículos leves e pesados.
- B) Mesa alinhadora de monobloco para veículos leves e médio;
- C) Girafa hidráulica para veículo leve, médio e pesado;







- D)** Aparelho destinado ao teste de Opacidade de emissões de Gases de exaustão dos veículos a diesel (Opacímetro);
- E)** Prensa hidráulica CAP 100 toneladas para os veículos pesados e 30 toneladas para os veículos leves;
- F)** Ferramentas completa para lanternagem e pintura;
- G)** Equipamento completo para lavagem e lubrificação;
- H)** Elevador elétrico para veículos de 2/5 e 4 toneladas quantidade 02 de cada;
- I)** Jogo de chave de boca e estria leve e pesados;
- J)** Área apropriada para lavagem e lubrificação dos veículos leves e pesados licitados;
- L)** Cabine de pintura com capacidade para os veículos leves e pesados licitados;
- M )** Afins de CONTRATAÇÃO em até **10 (dez)** dias úteis após publicação da homologação do certame o(s) representante(s) da Administração devera(ão) realizar minuciosa vistoria de conformidade, por ocasião da diligência na EMPRESA vencedora do certame, verificando se os mesmos são em locais próprios, que devera(ão) ser localizados (s) no Município de Saquarema , ou em um raio de até **60 km (sessenta quilômetros)** de distância do local da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, é(são) apropriados(s) para a guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob a chancela da empresa, em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral e avaliando e verificando procedimento, ferramental, equipamento e instalações da empresa vencedora. No que se refere às instalações, dada a razoabilidade da quilometragem do raio disposto, em atendimento aos princípios da economicidade, e eficiência, objetivando-se o desperdício de tempo com deslocamento, a CONTRATADA, não deverá distar mais que 60 (sessenta) quilômetros de percurso da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, caso contrário, o deslocamento dos veículos deverão ocorrer através de reboque, custeado pela CONTRATADA. A restrição quanto a distância considera ainda motivos de logística e custo, considerando que uma distância maior que 60 km inviabilizaria a agilidade e aumentaria os custos, inferindo na economicidade pretendida pela Administração.

## **23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**23.1** Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

**23.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.





**23.3** A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**23.4** Fica designado para Gestor do presente contrato e Fiscal a servidora **Daiane Viana da Silva**, Matrícula 9497132.

ANEXOS:

Anexo I – Relação de Veículos;

Anexo II – Memória de Cálculo.

Saquarema, 20 de abril de 2023.

**Welinton Figueiredo**  
Diretor do Transporte SMECICT  
Matr. nº 9496958 - Saquarema - RJ

De acordo,

**Antonio Peres Alves**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia  
Matr. 209996 – Saquarema - RJ

